

EMENDA N° - PLEN

(ao Substitutivo do Relator ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP nº 39, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do *caput* do art. 8º do Substitutivo apresentado pelo Relator, Senador Davi Alcolumbre, ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP 39, de 2020:

“Art. 8º

I - conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, **ou quando se tratar de reajuste de remuneração visando à recomposição do poder aquisitivo perante a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;**

”

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo Senador Davi Alcolumbre ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP 39, de 2020, consolida um avanço considerável em relação ao conteúdo das normas contidas nos projetos em questão. Cumpre de forma eficiente a função de destinar recursos para o custeio de medidas a serem tomadas no cenário do enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pelo novo coronavírus. Tais recursos serão destinados aos entes federativos que se encontram na gestão local dos sistemas de saúde potencialmente sobrecarregados pela pandemia, ou seja, os Estados e Municípios.

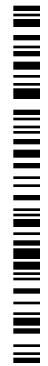
Contudo, alguns melhoramentos ainda se fazem necessários. A presente emenda busca corrigir potenciais distorções que seriam infligidas aos servidores públicos em função da determinação contida no substitutivo de que suas remunerações não serão reajustadas até o final de 2021. A fim de não incorrer em restrição demasiado gravosa, entendemos que deve ser

SF/20330.42965-86

garantida ao menos a possibilidade de concessão de reajustes que visem recompor a perda do poder aquisitivo dos servidores em função do aumento da inflação conforme a medição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Ademais, a própria Constituição Federal, no art. 37, inciso X, garante o direito dos servidores a revisão geral anual da remuneração, que tem justamente o objetivo de manter seu poder de compra perante o cenário econômico do momento. Assim, entendemos ser essa uma medida de simples justiça aos servidores públicos de todas as esferas.

Sala das Sessões,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(Líder do Bloco Senado Independente)



SF/20330.42965-86